



## **CARTA DE MISSÃO**

**Ministério:** Ministério das Finanças

**Organismo:** Direção-Geral do Tesouro e Finanças

**Cargo:** Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças/direção superior de 2.º grau

### **1. Missão do organismo**

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) tem por missão assegurar as operações de intervenção financeira do Estado, acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do setor público administrativo e empresarial e da função acionista e assegurar a gestão integrada do património imobiliário do Estado, bem como a intervenção em operações patrimoniais do setor público, nos termos da lei.

### **2. Principais serviços prestados**

Na prossecução das suas atribuições, os principais serviços prestados pela DGTF são:

#### **a) Operações de intervenção financeira do Estado**

- Analisar e processar compensações financeiras e bonificações de juros, e acompanhar a execução financeira dos instrumentos jurídicos que lhes estão subjacentes;
- Conceder garantias pessoais do Estado e administrar a dívida pública acessória, incluindo as responsabilidades do Estado em matéria de seguros de crédito à exportação e ao investimento português no estrangeiro;
- Conceder empréstimos e outras operações ativas, assegurar a administração dos correspondentes processos e acompanhar os respetivos beneficiários;



- Desenvolver as ações necessárias à recuperação de créditos do Estado decorrentes das operações de intervenção financeira, incluindo os provenientes de entidades extintas;
- Controlar a emissão e circulação da moeda metálica;
- Assegurar a gestão financeira de patrimónios autónomos;
- Efetuar a coordenação orçamental do Capítulo 60 do Orçamento do Estado;
- Prestar apoio técnico à participação portuguesa nos assuntos relacionados com a União Económica e Monetária e assegurar a representação técnica do Ministério das Finanças em organizações europeias e internacionais em matéria financeira, em complementaridade com outros serviços deste ministério.

#### **b) Património imobiliário público**

- Adquirir, arrendar, alienar e administrar, direta ou indiretamente, os ativos patrimoniais do Estado;
- Promover e assegurar as avaliações dos imóveis e dos direitos imobiliários nos termos do regime do património imobiliário público;
- Elaborar estudos técnicos com vista à rentabilização e valorização de imóveis públicos;
- Implementar e gerir o Portal do Imobiliário Público;

#### **c) Tutela financeira do setor público empresarial e da função acionista**

- Preparar as instruções gerais destinadas às empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE) no âmbito do exercício da função acionista e tutelar do Estado, designadamente para preparação dos instrumentos previsionais de gestão e dos documentos de prestação de contas;



- Assegurar a análise da situação económica e financeira das empresas do SEE, incluindo dos projetos de investimento, respetivo financiamento e esforço financeiro do Estado globalmente associado;
- Assegurar o exercício da função acionista e dos poderes tutelares do Estado relativamente às empresas do SEE;
- Colaborar na definição das obrigações de serviço público das entidades prestadoras de serviços de interesse geral e acompanhar a execução de instrumentos jurídicos dos quais possa resultar esforço financeiro para o Estado;
- Acompanhar os processos de liquidação de entidades do setor público administrativo e empresarial em que o Estado intervenha como tutela financeira ou acionista e a atuação dos liquidatários;
- Assumir passivos e responsabilidades financeiras de organismos públicos, de empresas do SEE e de entidades extintas, cujos patrimónios sejam transferidos para o Estado, através da DGTF.

### **3. Destinatários**

Enquanto serviço do Ministério das Finanças que assegura a gestão dos ativos imobiliários e financeiros do Estado, a DGTF tem um vasto leque de destinatários: organismos da Administração Central e da Administração Local, empresas do Setor Empresarial do Estado e, em geral, os cidadãos e as empresas. O Governo, através do Ministro das Finanças, é igualmente destinatário direto da atuação da DGTF.

### **4. Orientações estratégicas**

Com o objetivo de assegurar a otimização da gestão dos ativos e dos passivos financeiros e patrimoniais do Estado, as orientações estratégicas definidas para a DGTF, nas suas principais áreas de atuação, são:



#### **a) Operações de intervenção financeira do Estado**

- Contribuir para a definição, implementação e monitorização dos instrumentos de intervenção financeira em que a DGTF participa, por forma a conciliar a eficácia na sua atribuição com a mitigação dos encargos financeiros suportados pelo Estado;
- Otimizar a gestão dos processos de recuperação de créditos e de regularizações financeiras.

#### **b) Património imobiliário público**

- Melhorar a gestão do património imobiliário público, consubstanciada em promover uma maior racionalidade na sua utilização pelos serviços do Estado e na combinação de medidas de rentabilização – alienação, arrendamento, direitos de superfície e outros instrumentos contratuais – que garantam uma gestão equilibrada entre o curto e o longo prazo.

#### **c) Tutela financeira do setor público empresarial e da função acionista**

- Consolidar uma estratégia global para o SEE, com vista à melhoria dos resultados operacionais e eficiência das empresas, da qualidade do serviço prestado, a par com a diminuição do endividamento;
- Aproximar o exercício da função acionista do ciclo de gestão das empresas, com base numa maior eficácia dos instrumentos previsionais de gestão, mediante o reforço da monitorização da sua execução, apoiada em sistemas de informação, por forma a permitir a adoção de medidas corretivas de eventuais desvios entre o planeado e o executado;
- Reforçar o acompanhamento dos processos de liquidação de empresas do SEE, por forma a minimizar o esforço financeiro do Estado e acautelar a observância dos prazos legais.

### **5. Objetivos a atingir**

Os objetivos que dão concretização às orientações estratégicas estabelecidas são:



- Otimizar a gestão interna dos processos, reconsiderando os procedimentos e a afetação de recursos humanos;
- Analisar a situação económico-financeira das empresas e elaborar relatórios com análises e perspetivas futuras, bem como propostas de atuação;
- Acompanhar o endividamento das empresas públicas e propor medidas compatíveis com as orientações governamentais;
- Identificar as necessidades de contratualização da prestação de serviço público com empresas do SEE e quantificar os respetivos impactos financeiros em termos de indemnizações compensatórias, em articulação com os ministérios setoriais;
- Apresentar a informação de suporte necessária à tomada de decisão oportuna pelo Estado enquanto acionista, nomeadamente no âmbito da realização de assembleias gerais;
- Racionalizar o número de participações da carteira acessória;
- Preparar e apresentar de forma completa e atempada, para aprovação e autorização, os processos de concessão de garantias do Estado e de apoios à exportação e ao investimento;
- Desenvolver e concluir o procedimento para a seleção e contratação da(s) entidade(s) que ofereçam contratos de 'seguros de crédito' e 'seguros caução' podendo beneficiar da garantia do Estado para o seguro dos riscos;
- Desenvolver uma plataforma de intercomunicabilidade relativamente aos seguros de crédito após a finalização do procedimento concursal referido na alínea anterior;
- Promover o levantamento e análise dos processos de recuperação de créditos e de regularizações financeiras por forma a delinear uma estratégia ótima dos pontos de vista jurídico e financeiro;
- Assegurar o desenvolvimento do Portal do Imobiliário Público;



- Manter atualizado o sítio da DGTF na Internet e disponibilizar informação completa e mais recente;
- Efetuar a planificação global e integrada das necessidades de ocupação dos imóveis;
- Programar as intervenções destinadas à otimização da utilização e conservação dos imóveis;
- Implementar, de modo integral, o princípio da onerosidade do uso de imóveis;
- Executar os atos necessários ao registo extraordinário de bens imóveis do domínio privado do Estado e dos Institutos Públicos, no âmbito do Decreto-Lei n.º 51/2017, de 25/05, que sejam abrangidos por este diploma;
- Melhorar a abrangência, qualidade e tempestividade da informação disponível de suporte à decisão;
- Criar as condições necessárias a que o sistema de reporte de informação a utilizar pelas empresas do SEE constitua como um efetivo instrumento de acompanhamento e monitorização da respetiva atividade, assegurando simultaneamente a fiabilidade da informação;

## **6. Outros**

Os objetivos estabelecidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais em cada ano afetos à DGTF, nos termos do mapa de pessoal e do Orçamento do Estado, numa ótica de eficiência, eficácia e economia na sua prossecução.